



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

N. 172/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 002/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, estabelecida na Av. Julião Arbex, nº 20, Pavmt 01, no município de Três Corações, MG, CEP: 37.410-109, neste ato representada por seu titular, Sr. Halisson Rodrigo Correa, inscrito no CPF sob o nº 041.157.746-81, residente e domiciliado em Varginha, MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Fornecimento de uniformes escolares, para alunos da rede municipal de educação do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, originária do Pregão Presencial nº 07/2021, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, no Município de Pouso Alegre, MG, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Unid	Jaqueta Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	64,90	7.852,90
002	Unid	Calça Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	33,90	4.101,90
003	Unid	Short saia, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	32,90	3.980,90
004	Unid	Camiseta Manga Curta Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	19,40	2.347,40
005	Unid	Camiseta Manga Longa Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	19,80	2.395,80
006	Pares	Meias Lisas, numeração 29 a 32, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de	241	6,88	1.658,08



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		Referência, do edital de origem.			
007	Unid	Jaqueta Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	64,90	7.658,20
008	Unid	Calça Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	33,90	4.000,20
009	Unid	Bermuda Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	32,90	3.882,20
010	Unid	Camiseta Manga Curta Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	19,40	2.289,20
011	Unid	Camiseta Manga Longa Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	19,80	2.336,40
012	Unid	Tênis Ensino Infantil, numeração 25 a 30, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	83	69,85	5.797,55
013	Unid	Tênis Ensino Infantil, numeração 37 a 42, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	29	73,79	2.139,91
VALOR TOTAL					R\$ 50.440,64

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1. Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 20 dias (corridos), a contar da solicitação do fiscal anuente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.440,64 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
- Elemento: 3.3.9.0.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;
- Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE;

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1. O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços de nº 08/2021, originária do Pregão Presencial 07/2021, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2021.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: